



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA CIVIL

Ofício Circular CCC/SA Nº 124/12

Porto Alegre, 04 de junho de 2012

Assunto: diárias especiais

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando o disposto no Decreto nº 24.846, de 1º de dezembro de 1976, o artigo 95 da Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e documentos acostados no processo 1027-26.00/11-0, bem como a necessidade premente da redução de gastos governamentais, informo a Vossa Excelência que os limites máximos de Diárias Especiais a serem autorizadas pelo Senhor Governador, em virtude de viagens ao exterior realizadas pelos Secretários e servidores, são os relacionados a seguir:

- \$ 200,00 (duzentos dólares) para os países da América do Sul;
- \$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares) para países da América Central.
- \$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares) para países da América do Norte;
- \$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares) para países da Ásia, África e Oceania.
- € 360,00 (trezentos e sessenta euros) para países da Europa (Alemanha, Reino Unido, França);
- € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) para países da Europa (demais países);

2. Salientamos, por oportuno, a relevância em se observar o prazo para encaminhamento das solicitações à Casa Civil, nos termos do disposto no Decreto nº 40.789, de 9 de julho de 2001.

Atenciosamente,



CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.